



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Edson Queiroz		
EMENTA: Credencia o Colégio Edson Queiroz, de Fortaleza-Ce., e reconhece o curso de ensino médio, com validade até 31.12.2002.		
RELATORA: Lindalva Pereira Carmo		
SPU Nº 99356466-6	PARECER Nº 0404/2000	APROVADO EM: 24.04.2000

I – RELATÓRIO

Hilda Maria Alves de Araújo, diretora do Colégio Edson Queiroz, em Fortaleza, através do processo Nº 99356466-6, solicita a este Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino e o reconhecimento do curso de ensino médio.

O Colégio Edson Queiroz pertence à Rede Particular de Ensino e foi reconhecido quanto ao ensino fundamental pelo Parecer Nº 161/96, até 31.12.98, cuja validade foi prorrogada pela Resolução Nº 355/2000.

I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Os pedidos de credenciamento de instituição de ensino e de reconhecimento de curso de ensino fundamental estão amparados pelos artigos 169 a 170, da Resolução Nº 333/94, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verifico que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que voto favoravelmente ao credenciamento do Colégio Edson Queiroz, de Fortaleza, e ao reconhecimento do curso de ensino médio, com validade até 31.12.2002.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer Nº 0404/2000

IV – CONCLUSÃO

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 24 de abril de 2000.

Lindalva Pereira Carmo
Relatora

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

PARECER Nº 0404/2000
SPU Nº 99356466-6
APROVADO EM: 24.04.2000

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC